CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº35, de 12 de março de 1975

-Dispõe sôbre a concessão de titulo de cidadão Lemense-

A Câmara Municipal de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Leme, pelo presente Decreto Legislativo, concede ao Ilustríssimo Senhor Benedito Pinto da Silva, o titulo de Cidadão Lemense.

Artigo 2º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a mandar confeccionar o diploma a que se refere o presente Decreto Legislativo,devendo assim ser redigido:

"O Presidente da Câmara Municipal de Leme, em obediência a disposições aprovadas através do Decreto Legislativo, confere o titulo de Cidadão Lemense ao Ilustríssimo Senhor Benedito Pinto da Silva, por serviços relevantes prestados ao Município e sua comunidade".

Artigo 3º- O diploma a que se refere o artigo 2º do presente Decreto Legislativo, deverá ser entregue, preferencialmente, em Sessão Especial da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aprovação do presente Decreto Legislativo correrão por contas próprias, constantes da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 12 de março de 1975.

H. Souza.

-Hormindo Theodoro de Souza-
Presidente.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 12 de março de 1975.

Evanilde da Roz

Evanilde Da Roz
Chefe da Secretaria.

I.O.Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 36, de 28 de abril de 1975

Aprova as contas do Município de Leme, referente ao exercício de 1969.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação da Câmara, tomada em relação ao processo T.C. 3699/69,

Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da administração financeira do exercício de 1969, da Mesa da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal, e do Departamento de Água e Esgoto, as duas primeiras de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e a última, em virtude da rejeição do parecer do citado Orgão.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 28 de abril de 1975.

Hormindo Theodoro Silva
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 28 de abril de 1975.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria

I.O.Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 37, de 28 de abril de 1975.

Aprova as contas do Municipio de Leme, referente ao exercício de 1972.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação da Câmara, tomada em relação ao processo T.C.4008/73,

Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da administração financeira do exercício de 1972, da Mesa da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal, e do Departamento de Água e Esgoto, as duas primeiras de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e a última, em virtude da rejeição do parecer do citado Orgão.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 28 de abril de 1975.

H G Souza.

Hormindo Theodoro de Souza
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, 28 de abril de 1975.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 38, de 12 de maio de 1975.

-Aprova as contas do Município de Leme, referente ao exercício de 1973.-

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação da Câmara, tomada em relação ao processo nº. T.C. 4500,

Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º.- Ficam aprovadas as contas da administração finançeira do exercício de 1973, da Mesa da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal e da Superintendência de Água e Esgoto, de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 12 de maio de 1975.

H.T.Souza.

Hormindo Theodoro de Souza
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em12 de maio de 1975.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria

I.O.Leme